



Marcelo Prado  
Vereador - DEM

# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
____/____/2019
_____ Presidente

## Projeto de Lei Nº 20 /2019

Autor: Vereador Marcelo Prado

***Modifica o Artigo 4º, da Lei nº 5626, de 04 de novembro de 2018, dando outras providências:***

**Art. 1º** – Fica modificado o Artigo 4º, da Lei nº 5626, de 04 de novembro de 2018, que terá a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.”

**Art. 2º** – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 16 de abril de 2019

  
**Marcelo Prado**  
Vereador- DEM



Marcelo Prado  
Vereador - DEM

# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado 02
Retirado
____/____/2019
_____ Presidente

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI /2019

O presente Projeto de Lei visa apenas corrigir Inconstitucionalidade por vício de iniciativa apontadas na Lei nº 5626, de 04 de novembro de 2018, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2263773-74.2018.8.26.0000.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 16 de abril de 2019.



**Marcelo Prado**  
Vereador DEM

**LEI Nº 5626, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Projeto de Lei nº 53/2018  
Autor: Vereador Marcelo Prado

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA** faz saber que a câmara municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do artigo 47, da Lei orgânica do município, a seguinte Lei nº 5626.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD).

**Art. 2º** O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e terá como objetivos:

I - oferecer à pessoa com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - capacitar e especializar profissionais nesta área;

III - inserir e manter este programa nas estratégias do Programa Saúde da Família - PSF;

IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das Pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e familiares.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caçapava, 12 de novembro de 2018.

**LÚCIO MAURO FONSECA  
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.